

DECRETO N. 33.195, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz" do mesmo Departamento, vago em virtude da exoneração do Dr. Paulo Ribeiro Nogueira, por decreto desta data.

Artigo 2.º — O cargo relatado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.196, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria e ocupado interinamente pelo Dr. Fuad Fatuch, devendo o mesmo ter sede de exercício no Posto de Puericultura do Parque Bristol — Capital.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.197, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado, em estágio probatório, pela Sra. Maria Aparecida Belforti Chiavoloni.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.198, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Educador Sanitário, classe "J", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do citado Departamento, ocupado interinamente pela Sra. Myriam do Amaral, com sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.199, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria

de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, 2 (dois) cargos de Médico, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotados na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento, ocupados interinamente pelos Drs. Carmelo Ribeiro Di Lorenzo e Jair Pinto, com sede de exercício no Hospital Sanatório do Mandaqui, devendo os mesmos terem sede de exercício, respectivamente no Posto de Assistência Médica Sanitária de São Luiz do Paraitinga e no Centro de Saúde de Mirassol.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.200, DE 22 DE JULHO DE 1958

Cria o Serviço Médico Rural em Birigui.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Serviço Médico Rural em Birigui, diretamente subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com a seguinte lotação:

1 (um) Médico, 1 (um) Dentista, 1 (um) Educador Sanitário e 1 (um) Servente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.201, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação do Sub-Centro de Saúde em Utinga, em Santo André, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Sub-Centro de Saúde de Utinga, em Santo André.

Artigo 2.º — A Unidade Sanitária terá o seguinte pessoal:

2 médicos
4 escrivães ou atendentes
6 fiscais sanitários
2 serventes

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.202, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Postos de Puericultura, subordinados ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar os Postos de Puericultura de Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo e o do Jockey Club, em São Vicente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.203, DE 22 DE JULHO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a retirar pedregulho de terrenos de repartição que especifica, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a retirar, dos terrenos do Hospital Central do Juqueri, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, pedregulho necessário ao revestimento do trecho rodoviário São Paulo-Jundiaí, até o limite de 12.000 m³ (doze mil metros cúbicos), anualmente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.204, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado, em estágio probatório, pelo Sr. Edmilson Ribeiro da Costa.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.205, DE 22 DE JULHO DE 1958

Torna sem efeito o decreto n. 33.135, de 16, publicado a 17 de julho de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 33.135, de 16, publicado a 17 de julho de 1958, que relatou no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escrivão, classe "11", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Pugliesi.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.206, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. ao cargo que especifica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer n. 80-58, da C.P.R.T.I., publicado no "Diário Oficial" de 13 de julho de 1958.

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "T", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agrônomo, de que é ocupante efetivo o Engenheiro Agrônomo Vicente Canecchio Filho, o qual fica sujeito àquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira, o funcionário referido no artigo anterior continuará no regime de tempo integral que se transferirá, automaticamente, para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pela verba — 238-item 015 — do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura, que apresenta nesta data o saldo disponível de Cr\$ 241.950,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzelros).

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1958.

JANIO QUADROS

Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de julho de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.207, DE 22 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. ao cargo que especifica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer n. 69-58, da C. P. R. T. I. publicado no D.O. de 5-7-58.

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "T", da PP-III, do Q.S.A., lotado no Instituto Agrônomo, de que é ocupante efetivo o Eng. Agr. Romeu de Tella, o qual fica sujeito àquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira, o funcionário referido no artigo anterior continuará no regime de tempo integral que se transferirá, automaticamente, para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este Decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no Diário Oficial.